



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

**DECRETO N° 3.325/2020  
DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

Altera o Decreto 3.266/2020 prorrogando o prazo determinado das medidas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus - COVID-19.

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

**DECRETA:**

**Art. 1°.** O prazo determinado das medidas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus - COVID-19, previstas no Decreto n° 3.266/2020 fica prorrogado até a data de 16/11/2020.

**Art. 2°.** Ficam mantidas as demais medidas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus - COVID-19.

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, aos 09 (nove) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

**LUIZ ANTONIO NOLI  
Prefeito Municipal**